



ATOS DO EXECUTIVO

**DOV - DIÁRIO OFICIAL
DE VILHENA**



**Prefeitura
Municipal
de Vilhena**

RONILDO PEREIRA MACEDO

Prefeito em exercício do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	3
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	4
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	4
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	5
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	6
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	6
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	7
PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNI- CIPAIS	7
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	13
ATOS DO LEGISLATIVO	16



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 59.024/2022

NOMEIA DEISE RIBEIRO PEREIRA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A nomeação DEISE RIBEIRO PEREIRA, para exercer o Cargo em Comissão de CONTROLADOR DA POLICLÍNICA JOÃO LUIZ DA SILVA - CONTROLADORIA DA POLICLÍNICA JOÃO LUIZ DA SILVA- CPC-8- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS, a partir de 1º de dezembro de 2022.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos retroagem a 7 de dezembro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

Vilhena (RO), 15 de dezembro de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 59.031/2022

EXONERA HEVELIN LORRAINE MOREIRA DE MOURA,
DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de HEVELIN LORRAINE MOREIRA DE MOURA, do Cargo em Comissão de COORDENADOR ADMINISTRATIVO – COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DE DESENVOLVIMENTO – CPC 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI, a partir de 20 de dezembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 20 de dezembro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 16 de dezembro de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 59.032/2022

EXONERA NAYARA CAROLINE SOARES DUALIBE, DO
CARGO QUE OCUPA.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de NAYARA CAROLINE SOARES DUALIBE, do Cargo em Comissão de ASSESSOR EXECUTIVO – ASSESSORIA EXECUTIVA – CPC - 2, a partir de 20 de dezembro de 2022, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 20 de dezembro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 16 de dezembro de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 59.033/2022.

EXONERA THALLISSON FELIPE DIAS BUENO, DO
CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de THALLISSON FELIPE DIAS BUENO, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO – ASSESSORIA ADMINISTRATIVA – CPC – 4, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – SEMAGRI, a partir de 20 de dezembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 20 de dezembro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

Vilhena (RO), 16 de dezembro de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 59.034/2022

NOMEIA HEVELIN LORRAINE MOREIRA DE MOURA,
PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de HEVELIN LORRAINE MOREIRA DE MOURA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO – ASSESSORIA ADMINISTRATIVA – CPC – 4, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – SEMAGRI, a partir de 20 de dezembro de 2022.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 20 de dezembro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 16 de dezembro de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 59.035/2022

NOMEIA ELIZABETE VIEIRA DE CAMARGO, PARA
EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA
E AFASTA DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO EFETIVO.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de ELIZABETE VIEIRA DE CAMARGO, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR EXECUTIVO – ASSESSORIA EXECUTIVA – CPC 2, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, a partir de 20 de dezembro de 2022.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 20 de dezembro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 16 de dezembro de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 59.037/2022

HOMOLOGA PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA DA
SERVIDORAMUNICIPAL NOIMI CABRAL DE MEDEIROS,
COM ÔNUS A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ
- RONDÔNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a solicitação da Prefeitura do Município de Urupá - Rondônia, feita através do Ofício nº 170/2022-GP, datado de 5 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º A homologação da prorrogação da cedência da servidora NOIMI CABRAL DE MEDEIROS, detentora do Cargo de Professor Nível III Séries Iniciais 40h, Atividades de Docência – ATD, Classe “E”, Referência Salarial V, com ônus à Prefeitura do Município de Urupá - Rondônia, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023, conforme Processo Administrativo nº 728/2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 16 de dezembro de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 59.038/2022

HOMOLOGA A CEDÊNCIA DA SERVIDORA MUNICIPAL KETTI MICHELLE COSTA, COM ÔNUS A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a solicitação da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – Gabinete da Presidência, feita através do Ofício nº 586/2022-GP, datado de 6 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º A homologação da cedência da servidora KETTI MICHELLE COSTA, detentora do Cargo de Orientador Educacional, Suporte Pedagógico à Docência – SPD, Classe “E”, Referência Salarial I, com ônus à Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 16 de dezembro de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 02, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

ESTABELECE A ESCALA DE RECESSO DOS SERVIDORES LOTADOS NA CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO.

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e V, art. 102, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 1º, art. 1º, do Decreto nº 58.891, de 5 de dezembro de 2022, e, E, e

CONSIDERANDO as festividades alusivas ao Natal e Fim de Ano,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer a escala de recesso dos servidores lotados

na Chefia de Gabinete do Prefeito:

I - 1ª turma: 19 a 22 de dezembro de 2022:

- a) Adelcio Alves de Oliveira;
- b) Amanda Gabrielli Gomes Pereira;
- c) Bruno Correia dos Santos;
- d) Débora Thalyza Gonçalves Gomes Costa;
- e) Josy Bayerl;
- f) Maciel Oliveira Magalhães;
- g) Maria Odete de Oliveira;
- h) Suelane da Costa Araújo;
- i) Suely Gomes da Costa;
- j) Vitória Celuta Bayerl;
- k) Wagner Wasczuk Borges; e

II - 2ª turma: 26 a 29 de dezembro de 2022:

- a) Ana Karla de Amorin Siqueira;
- b) Beatriz Almeida dos Santos;
- c) Celso Santos Almeida;
- d) João de Castro Soares;
- e) Karolaini de Castilho Silva;
- f) Maria Conceição de Moura;
- g) Pedro Henrique Libaino Gomes;
- h) Raiane Moura Camporeis; e
- i) Walmônia Bordignon.

Art. 2º Estabelecer, de acordo com o inciso III do § 4º e § 5º, art. 1º, do Decreto nº 58.891/2022, a escala de recesso dos servidores lotados na Controladoria de Licitações - Chefia de Gabinete do Prefeito, em decorrência do cronograma de licitações de recursos orçamentários/financeiros provenientes de convênios e emendas impositivas que deverão ser empenhados em 2022:

I - 19 a 22 de dezembro de 2022:

- a) Cristielli Aparecida Conci de Siqueira; e
- b) Walquíria Ferreira da Rocha;

II - 26 a 29 de dezembro de 2022 - Ester Batista Farias;

III - 27 a 29 de dezembro de 2022 e 6 de janeiro de 2023:

- a) Cleimar Rodrigues de Lima; e
- b) Paulo Augusto de Arruda Fainello;

IV - 29 de dezembro de 2022 e 5, 6 e 9 de janeiro de 2023 - Eliamar Moreira da Silva Pardim; e

V - 10 a 13 de janeiro de 2023 - Loreni Grosbelli.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Chefia de Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 14 de dezembro de 2022.

Igor Oliveira Marzani
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA DE VILHENA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LIVRO 001 FLS. 11 VOL. III
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
141/2019

Processo Administrativo nº. 4.168/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI
CNPJ nº 25.165.749/0001-10, Objeto: acréscimo de valor (25%) ao Contrato nº 141/2019, de conformidade com a Justificativa as fls. 1.177/1.181, Parecer nº. 654/PGM/2022, despacho as fls. 149e Processo Administrativo nº 4.168/2019
Valor: R\$ R\$ 4.550,00 (quatro mil, quinhentos e cinquenta reais),
Data: 19.07.22

**PREFEITURA DE VILHENA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**LIVRO 001 FLS. 18 VOL. III
EXTRATO DO CONTRATO Nº 146/2022**

Processo Administrativo nº. 14.706/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDONIA S/A. CNPJ nº 04.418.471/0001-75. Objeto: aquisição de calcário dolomítico, com recursos próprios para atender às necessidades dos produtores rurais junto a Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, conforme especificações constantes no Termo de Referência nº 013/2022/SEMAGRI, Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 14706/2022, Nota de Empenho nº 3782/2022, constantes do Processo Administrativo nº 14.706/2022.
Prazo: 180 (cento e oitenta) dias.
Valor: de R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais),
Data: 24.11.2022

**PREFEITURA DE VILHENA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**LIVRO 001 FLS. 18 VOL. III
EXTRATO DO CONTRATO Nº 147/2022**

Processo Administrativo nº. 4.396/2022.
Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: AMÉRICA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA INFORMÁTICA LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 84.558.808/001-89. Objeto: aquisição de material permanente (microcomputadores e monitores) e material de consumo (teclados / mouse) com objetivo de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, conforme especificações constante na Solicitação de Despesa nº. 1952/2022, Termo de Referência/2022, Cotações Prévias, proposta vencedora da Licitação da modalidade Pregão Eletrônico nº 137/2022/PMV e Nota de Empenho nº. 3799/2022 constantes do Processo Administrativo nº 4.396/2022.
Prazo: de 60 (sessenta) dias
Valor: R\$ 206.749,98 (duzentos e seis mil setecentos e quarenta e nove reais e noventa e oito centavos)
Data: 28.11.2022

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DIÁRIAS CONCEDIDAS AOS SERVIDORES REFERENTE AO PERÍODO DE NOVEMBRO/2022 QUE, POR EQUÍVOCO, NÃO FORA INSERIDA NA PUBLICAÇÃO DO DIA 15/12/2022.

CONTROLADORIA GERAL			
SERVIDOR	PERÍODO		DESTINO
MARIANA DA SILVA MOURÃO	29/11/22	03/12/22	Rio de Janeiro/RJ

Vilhena, 16 de Dezembro de 2022.

Diogo Renato Guntzel
Setor de Diárias - CGM

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

PORTARIA Nº 34/2022

ESTABELECE CONFORME DECRETO N. 58.891/2022, ESCALA DE RECESSO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – SEMAGRI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de OBRAS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO o Decreto nº 58.891/2022, que estabelece recesso e ponto facultativo nos órgãos públicos do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer a Escala de Recesso dos servidores da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos/SEMOSP, conforme abaixo descrito

1ª turma: 19 a 22/12/2022
AGOSTINHO GOMES DA SILVA
AIRTON LUIZ DOS SANTOS GARCIA
ALCIDES SABINO
AMELIA DA GLORIA SCHUARTZ
ANDRE LUIZ MENDES TOMAZINI
ANTONIO NUNES TORRES
ANTONIO PEREIRA BARBOSA
BRAULIO BULERJAHN
BRUNA MARA MENO
CICERA CLEMENTINA DA SILVA SANTANA
CRISTIANE TEREZINHA JORGE
DAVID RIBEIRO FILOMENA
DIVINO VIEIRA DOS SANTOS
DOUGLAS REIS DE SOUZA
EDER ANTONIO DE LIMA
EDWILSON OSMAR BECKER
ELISMAR DA SILVA NETO
ENOCH PEREIRA SILVA
ERIVALDIR MARIM JIARDINA
EUSIANE PLAKITKEN BARBOSA
FLAVIO DE SOUZA GOLDBECK
FRANCISCO CAMPOS DOS SANTOS
FRANCISCO SOARES DE SOUZA
GERALDO PEREIRA DA SILVA
GERSOMI SOARES FERREIRA
HEBERT ARAUJO MACHADO
HERMES DE SOUZA MACEDO
JANDER ROCHA DE OLIVEIRA
JOAO ISIDORO GOMES
JONILDO DE CARVALHO SILVA
JORISVALDO NOGUEIRA
JOSE ANTONIO DA SILVA
JOSE APARECIDO RODRIGUES
JOSE RAMOS QUIRINO
JOSE RAPOSO DE OLIVEIRA
JUCILENE CORREA MARTENDAL
JULIO CESAR ALVES BASTOS
JURACI LOPES DA SILVA
JUSCELINO SILVA DE MORAES
KALVIN DA SILVA OLIVEIRA
LAZARO SILVA DE SOUZA
LEANDRO GOMES DA SILVA
LEANDRO SILVA DOS SANTOS
LEVI BATISTA DE OLIVEIRA
LUIS VANDERLEI RIBAS
MAIKO BOLSONI MEDEIROS
MARIZETE RIBEIRO DA COSTA ROCHA
MARLI APARECIDA FRANÇA
MAURICIO DAS DORES PEREIRA
MAX PEDERIVA BARBOSA
MELQUISEDEQUE MENDES DE FARIAS
MIRIAN MARTINS DE FREITAS



NATANAEL CEZARIO DE SOUZA
OURELINO JOSE FRANCISCO
PAULO ABELOR BARBOSA
PAULO ASSIS DE SOUZA
PAULO MARCELOS DE OLIVEIRA
RODRIGO VIEIRA BRAZ
ROQUE ITACIR RODRIGUES
ROSA VARGAS WITCEL
SANGELA PANTOJA DE CASTRO
SEBASTIAO PEREIRA DA SILVA
SEBASTIAO RODRIGUES DA SILVA
SHUELLEM FERREIRA DA SILVA
VAGNER DOS ANJOS SILVA
VALDINEI DO CARMO SOUZA
VALDIR JOSE BENTO.
VANIA DA COSTA RODRIGUES LIMA

2ª turma: 26 a 29/12/2022

ADÃO ALAIRSO AZEVEDO
ADRIANO DE SOUZA OLIVEIRA
ADIR DOS SANTOS GARCIA SOBRINHO
ADRIANO FERNANDES GUIMARÃES
ADRIANO TADAKUMA BARBOSA
ALEXANDRE OLIVEIRA DA SILVA
ALEXANDRE OLIVEIRA DA SILVA
ANTONIO WALTER PIRES
ARNALDO FARIAS CAVALCANTE JUNIOR
BRENO GENTIL ZAMARCHI
BRUNO FERNANDO SANTOS KASPER
CLAUDIERES APARECIDO FIDELES
CLAUDIO GONÇALVES BORHER
DILSO HONORATO DE SOUZA
DIVINO APARECIDO ANTONIO DE DEUS
DONIZETE PEREIRA DE MELO
EDILAINE FERNANDES DA SILVA
EDSON BASILIO
ELIAS RODRIGUES ARAUJO
ELVIO ACKERMANN
EMILY AMANDA ARAUJO RIBEIRO
Erico Barbosa da Silva
EULER JUNIOR DA SILVA
FERNANDA WELTER
FLAVIO CEZAR SANTOS OLIVEIRA
FRANCISCO FABIO DE OLIVEIRA CARVALHO
GABRIEL DA CRUZ
HERCULES DE LIMA
ITAMAR PEGORARO
IVOMAR ALVES BEZERRA
JEANN PAULO TEIXEIRA DE ARAUJO
JOÃO ONOFRE DE SOUSA
JONAS FRANCISCO VITORIO
JOSE DONIZETTI SCALDELA
JOSE LUIZ BARBOSA
JOSE MARIA OLIVEIRA DA SILVA
JOSE RAIMUNDO DUARTE PEREIRA
JOSE SADI GUIMARAES
KELVIN OGRODOVCZYK

LUCILENE DE LIMA ANTONIO
LUIZ GONZAGA LOPES DOS REIS
LUIZ TEXEIRA DA SILVA
LUPERCIO PORFIRIO AZARIAS NUNES JUNIOR
MANOEL MOURA PEREIRA
MARCIO GONÇALVES DA SILVA
NEUZA DE LIMA LOPES
OLAVO AMARAL DA SILVA
ORIDALTO PINTO DE OLIVEIRA
OTACIR JUNGES
PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA
PAULO ROGERIO DE OLIVEIRA
PEDRO PAULO DA SILVA
PEDRO ROCHA DE LIMA
RAFAEL GARCIA BUENO
RAFAEL VENICIUS SOARES DOS SANTOS
REGIVALDO PARENTE DE SOUZA
REINALDO MARQUES BARRETO
ROSINALDO DA SILVA
RUBENS FERREIRA SUBTIL
RUDIERIO LOPES PEREIRA
SUELI ELIZIANO FERREIRA
WILSON SOUZA DA SILVA

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, cumpra-se, publique-se.

Vilhena/RO, 16 de dezembro de 2022.

LAERCIO NUNES TORRES
Secretário Municipal de OBRAS
Dec.56.570/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**DECRETO Nº 59.044, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022**

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 200.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 7º da Lei nº 5.664, de 22 de dezembro de 2021 - Lei Orçamentária;

Considerando a continuidade na prestação de serviços complementares na especialidade de Nefrologia - Hemodiálise em procedimentos de urgência e emergência e a necessidade de aditivar o Contrato nº 001/2020 - Instituto do Rim de Rondônia; Considerando que para atender ao solicitado de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para despesas ainda no ano de 2022, faz-se necessária a suplementação de dotação no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). A anulação a ser realizada, visa melhorar a aplicabilidade dos recursos públicos sem causar prejuízos ou interrupções nas ações e serviços de saúde prestados aos usuários do SUS. E ainda, estamos caminhando para o encerramento do exercício financeiro, portanto, tal dedução, corresponde a elemento de despesa com saldo que não será utilizado.

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1030200712.132 – Repasse Financeiro para Terapia Renal Substitutiva-



MAC
3360.45.00.00 10270016 Subvenções Econômicas R\$ 200.000,00
TOTAL R\$ 200.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito será utilizado o recurso proveniente da anulação parciais/totais das dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1030200712.126 – Manutenção das Atividades do Hospital Regional e UTI
3390.39.00.00 10270016 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
R\$ 200.000,00
TOTAL R\$ 200.000,00

Art. 3º Fica demonstrado os saldos de créditos adicionais passíveis de abertura no presente exercício e o percentual utilizado dos limites anuais totais autorizados na Lei Orçamentária Anual – LOA, conforme seguem:

Limites totais autorizados	Valor dos créditos suplementares abertos no exercício	Saldos dos créditos suplementares	Percentual Utilizado
10.959.976,37	5.928.438,94	5.031.537,43	54,09%

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 16 de dezembro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO
PORTARIA INTERNA N.º 012/2022

DESIGNA SERVIDOR PARA SER FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Planejamento, do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas,

Considerando a necessidade de atendimento ao art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, que trata do acompanhamento da execução de contratos,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor WESLEY RODRIGO MACHADO – Engenheiro Civil, portador do CPF n.º 938.570.472-91, para ser fiscal do contrato referente “ A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (COMPUTADORES), PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO- SEMPLAN”, oriundo do Processo Administrativo nº 4396/2022 e Contrato n.º 147/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Vilhena/RO, 16 de dezembro de 2022.

Anilto Santos de Morais
Secretária Municipal de Planejamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



MUNICÍPIO DE VILHENA

Estado do Rondônia

Exercício: 2022

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 16542 / 2022

Natureza: Normal

DATA: 15/12/2022 PROTOCOLO: 16542 / 2022

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE VILHENA

CONTRATADO(A)

Fornecedor: CENTRO DE FORMACAO E CAPACITACAO DE PROFISSIONAIS EM EDUCACAO LTDA

CNPJ: 07.681.440/0001-09

Insc. Estadual:

Endereço: RUA JOAO DA MATA, 694

Bairro: CENTRO Cidade: Campina Grande - PB

CEP: 58.400-245

Telefone:

OBJETO

DESTINADO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO “PROJETO BIBLIOTECA INFANTIL”, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO QUE RECEBEM ALUNOS DA ETAPA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ATRAVÉS DO RECURSO FNDE “EI MANUTENÇÃO NOVOS ESTABELECIMENTOS.

JUSTIFICATIVA

DESTINADO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO “PROJETO BIBLIOTECA INFANTIL”, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO QUE RECEBEM ALUNOS DA ETAPA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ATRAVÉS DO RECURSO FNDE “EI MANUTENÇÃO NOVOS ESTABELECIMENTOS.

DESPESA

Programática

Fonte

Descrição

0700512365007311793390300000

008003

MATERIAL DE CONSUMO

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	97024	PROJETO BIBLIOTECA INFANTIL - Faixa Etária: 0-6 anos, Bril em MDF medindo 48x59x5400cm com amoteceadores, alças e rodinhas - Contendo: 58 Livros diversificados em vários formatos, tapete EVA de 36 peças - Autores: Lidiane Formento de Gasperi e Adriana Pering Battisti - ISBN: 978-85-8550-136-4	UND	55,00	3.999,9000	219.994,50
						Total:	219.994,50

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.

MARCIANO CANDIDO DA SILVA

www.elotech.com.br

Pág. 1/1

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

PORTARIA INTERNA: Nº 016/2022/SEMAGRI

DESIGNA SERVIDOR PARA SER FISCAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSIAS ALVES DA SILVA, Secretário Municipal de Agricultura da Prefeitura do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas, Considerando a Instrução Normativa 005/2017 e o Art. 67 da Lei 8.666/1993 que trata da fiscalização de contratos.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Servidora LUCIMARA SANTOS AMORIM, Cargo ASSESSOR ESPECIAL I, com matrícula 15782, portador do CPF nº 950.755.002-00, para exercer a fiscalização e controle do Processo Administrativo nº 15259/2022 (Contrato nº 151/2022) que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de gerenciamento de frota para atender as necessidades de manutenção da frota oficial (veículos, motocicletas, máquinas e equipamentos) da Secretaria Municipal de Agricultura (SEMAGRI) – Peças e Serviços. Parágrafo único – O fiscal designado emitirá relatório pormenorizado da prestação de serviço.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Vilhena/RO, 16 de dezembro de 2022.

JOSIAS ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Agricultura

Decreto nº 58.366/2022
SEMAGRI

PORTARIA INTERNA: Nº 017/2022/SEMAGRI

DESIGNA SERVIDOR PARA SER FISCAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSIAS ALVES DA SILVA, Secretário Municipal de Agricultura da Prefeitura do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas, Considerando a Instrução Normativa 005/2017 e o Art. 67 da Lei 8.666/1993 que trata da fiscalização de contratos.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Servidora LUCIA HELENA CAMPOS BARBOSA, Cargo SERVIÇOS GERAIS/COORDENADOR ADMINISTRATIVO, com matrícula 4544, portador do CPF nº 578.088.642-34, para exercer a fiscalização e controle do Processo Administrativo nº 14706/2022 (Contrato nº 146/2022) que tem como objeto a aquisição de calcário dolomítico, com recursos próprios para atender às necessidades dos produtores rurais junto a Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, conforme especificações constantes no Termo de Referência nº 013/2022/SEMAGRI, Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 14706/2022, Nota de Empenho nº 3782/2022, constantes do Processo Administrativo nº 14706/2022.

Parágrafo único – O fiscal designado emitirá relatório pormenorizado da prestação de serviço.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Vilhena/RO, 16 de dezembro de 2022.

JOSIAS ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Agricultura
Decreto nº 58.366/2022
SEMAGRI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 130/2022/SEMUS

NOMEIA SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA EMPRESA MEDICANDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando a necessidade de atendimento ao art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, que trata do acompanhamento da execução de contratos.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor RONALDO SILVA DE PAIVA, em substituição a servidora CLAUDIA LUCRECIA DE MATOS, para fiscalização da prestação de serviços de direito privado da empresa MEDICANDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA mediante CONTRATO Nº 054/2021, que tem como objeto a contratação de empresa de direito privado, especializada em diversas áreas, para atender a Rede de Atenção Básica à Saúde do município e demais pacientes pertencentes à esta região de saúde e Cone Sul do Estado de Rondônia, na realização de procedimentos, compreendendo o acompanhamento ambulatorial de pré e pós procedimentos, executando os exames pré e pós procedimentos que serão realizados pela unidade hospitalar, com profissionais habilitados para prestação dos serviços ofertados conforme necessidade e demanda, em conformidade com Termo de Referência, cotação de preços, Pregão Eletrônico nº 063/2021/PMV e propostas vencedoras, constantes do Processo Administrativo nº 4019/2020 e seus anexos.

Art. 2º. Fica o fiscal do contrato obrigado a comunicar à administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando

o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas ao gestor.

Art. 3º. A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos a 01 de dezembro de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Vilhena, 16 de dezembro de 2022.

Kim Mansur Yano
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 56.566/2022

PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 006/2022

O Presidente do Conselho Escolar do Colégio Cívico-Militar Almirante Tamandaré de Vilhena, Sr. Valmir de Farias Junior – Diretor do Colégio, localizado na Av: Melvin Jones, nº 1093, Bairro Cristo Rei, CEP: 76.983-387 em Vilhena-RO, Telefone (69) 3919-7051 ou 99930-8422, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada licitação na modalidade CONVITE, do tipo menor preço, de acordo com o que determina a Lei nº 8.666/93, com alteração na Lei nº 8.888/94, e as cláusulas e condições do ato convocatório, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção de propostas, cujo objetivo é a aquisição de material consumo sendo eles, Materiais de Processamento de Dados, para atender a 1.030 alunos da faixa etária de 11 a 17 anos de idade matriculados nesta instituição de ensino Colégio Cívico-Militar Almirante Tamandaré - Vilhena/RO. O valor global será de R\$ 16.600,00 (dezesesseis mil e seiscentos reais), provenientes do Programa de Apoio Financeiro as Escolas Municipais PAFEMV. Os interessados deverão solicitar o edital e o formulário de pesquisa de preço pelo e-mail: ccm.almirantetamandare@gmail.com, retirar no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, pelo Link: <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou retirar diretamente na secretaria do Colégio localizado na Av: Melvin Jones, 1093, Bairro Cristo Rei no horário de 07h30min às 17h:30min. Os envelopes lacrados contendo a documentação de habilitação e as propostas comerciais serão recebidas pela Comissão Especial de Licitação até 12h00min do dia 26/12/2022 e no mesmo dia 26/12/2022 serão abertos os envelopes às 12h30min, nas dependências do Colégio no endereço acima citado.

Vilhena/RO, 16 de dezembro de 2022.

VALMIR DE FARIAS JUNIOR
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR
CNPJ 01.663.535/0001-05
COLÉGIO CÍVICO-MILITAR ALMIRANTE TAMANDARÉ
AV. MELVIN JONES Nº 1093 BAIRRO: CRISTO REI

CONVITE Nº 006/2022

O Presidente do Conselho Escolar do Colégio Cívico-Militar Almirante Tamandaré de Vilhena, através da Comissão Especial de Licitação e Comissão de Recebimento de Produtos, Bens e Serviços para Licitação, convida V. Sª. a apresentar proposta de preço para: OS ITENS DO ANEXO I objeto de licitação, FORMULÁRIO 009/2022, os elementos de despesas (material de processamento de dados) serão pagos pelo recurso do Programa de Apoio Financeiro às Escolas Municipais/PAFEMV, de acordo com as disposições contidas na Lei 8.666/93, depositado na conta corrente nº 60.686-3 Agência nº 1182-7 - Banco do Brasil, conforme as condições seguintes:

01 TERMOS DE REFERÊNCIA

1.1.-Aquisição de MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, de acordo com as condições contidas no termo de referência e proposta de preço em anexo.

1.2.-Data: 26/12/2022, hora: 12h:00min., local de recebimento das propostas na Secretaria do Colégio, na Av. Melvin Jones nº 1093 – Bairro Cristo Rei - Vilhena-RO.



1.3.-Eslarecimentos, informações sobre o Edital aos licitantes serão fornecidos no Colégio Cívico-Militar Almirante Tamandaré, diariamente das 07:30h às 17:30h, ou através dos telefones 69 3919-7051 ou 69 99930-8422 e Cópia do instrumento convocatório será afixada no quadro de avisos da escola.

1.4.-DA PROPOSTA DEVE CONSTAR:

- Nome e endereço do proponente (razão social), CNPJ e número de telefone;
- Prazo de entrega;
- Prazo de validade da proposta;
- Assinatura ou rubrica do responsável pela empresa.

1.5.-TIPO DE LICITAÇÃO - MENOR PREÇO

1.6.-PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 30 dias.

1.7.-PRAZO DE ENTREGA: 20 dias.

1.8.-REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO – para atender ao processo administrativo nº 006/2022. As despesas decorrentes da contratação do fornecimento, objeto desta licitação, correrão à conta de recursos provenientes do PAFEMV - Programa de Apoio Financeiro as Escolas Municipais de Vilhena - Elemento de Despesa: 44.50.42, Fonte do Recurso 1378-1 PM VHA, depositado na conta corrente nº 60686-3 – Agencia nº 1182-7 - Banco do Brasil.

02 DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

2.1.-Pessoa Jurídica Convidada pela Comissão de Compra do Conselho Escolar do Colégio Cívico-Militar Almirante Tamandaré;

03 LOCAL, DIA E HORA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1.- No dia 26/12/2022 às 12h:00min., os Licitantes deverão comparecer no Colégio Cívico-Militar Almirante Tamandaré, localizado à Av: Melvin Jones nº 1093 – Bairro Cristo Rei - Vilhena-RO, onde apresentarão 02 (dois) envelopes,

Envelope 01 –

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal (Unificada) emitida pela Secretaria da Receita Federal, da Procuradoria da Fazenda Nacional e do INSS (relativa às Contribuições Sociais - Portaria MF 358, de 05/09/14), podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;
- Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal;
- Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- Certidão Negativa de Débito Trabalhistas – CNDT; relativa à comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, LEI nº. 12.440, de 07 de julho de 2011, Art. 642-A, Certidão expedida gratuita e eletronicamente;

RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ (cartão do CNPJ);
- Cópia da Cédula de Identidade e do CPF do representante legal da licitante.

Envelope 02 – DA PROPOSTA: Formulário de pesquisa de preço conforme anexo II, lacrados e subscritos da seguinte forma:

Colégio Cívico-Militar Almirante Tamandaré de Vilhena
Av. Melvin Jones nº 1093 – Bairro Cristo Rei
CEP 76983-387 - Vilhena – Rondônia
Convite_006/ 2022

ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS / ENVELOPE DE HABILITAÇÃO
(Indicar o CNPJ da Empresa junto à Razão Social)

3.2. - No envelope 02 - da Proposta, deverá constar a proposta de preço elaborada no computador, ou manuscrito sem emendas, rasuras ou

entrelinhas.

3.3.1. - Os valores deverão ser expressos em moeda corrente nacional.

3.3. - Os envelopes para o presente certame serão recebidos pela Comissão Especial de Licitação no prazo e horário estabelecidos no sub item 1.2.

3.4.-As propostas para o presente certame serão recebidas pela Comissão de Licitação designada, no prazo e horário estabelecidos no subitem 1.2.

04 DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO:

4.1.-No local, hora e data estabelecidos, dia 26/12/2022, às 12:30h, nas dependências do colégio, na Av: Melvin Jones nº 1093 – Bairro Cristo Rei - Vilhena-RO; a Comissão de Licitação, em sessão pública, receberá o envelope fechado a que se refere o subitem 3.1, 2ª fase, alínea b.

4.2.-A Comissão Especial de Licitação, após a consulta “Análise da documentação, e rubricados os documentos, informará aos presentes os proponentes habilitados e solicitará, em seguida, que os mesmos os examinem e sejam rubricados, se preferirem, através de comissão, por estes escolhidos, composta de 03 (três) membros.

4.3.-A reunião de abertura das duas fases da licitação, 1ª FASE - HABILITAÇÃO e 2ª FASE - PROPOSTA, serão lavradas em atas circunstanciadas que mencionarão todas as Propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas, e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento da Licitação.

4.4.-As dúvidas que surgirem durante a reunião será, a juízo do Presidente da Comissão de Licitação, por este resolvidas na presença dos Licitantes, ou deixadas para ulterior deliberação, devendo o fato ser registrado em ata, em ambos os casos.

05 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

5.1.-No julgamento da (s) proposta (s), onde a defesa do interesse do serviço público será o princípio básico, a Comissão de Licitação considerará o que determina o Inciso I do parágrafo primeiro do artigo 45 da Lei 8.666/93, quando será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do Anexo I do presente Edital e ofertar menor preço.

5.2.-No caso de ocorrência de divergência entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão sempre os valores indicados por extenso.

5.3.-No caso de empate entre duas ou mais propostas, o critério de classificação dar-se-á conforme o parágrafo 2º do Artigo 45 da Lei nº 8.666/93.

5.4.-Serão desclassificadas as propostas que não atenderem ao disposto nos Incisos I e II do Artigo 48 da Lei nº 8.666/93, o Edital e seus Anexos.

5.5.-Fica assegurado ao Presidente o direito de revogar ou anular a licitação em conformidade com o estabelecido no Artigo 49 da Lei nº 8.666/93.

5.6.-Nos termos do parágrafo 5º do Artigo 43 da Lei 8.666/93, a Comissão de Licitação, até a assinatura do contrato ou documento substituto, poderá desclassificar qualquer licitante, por despacho fundamentado.

06 DOS RECURSOS:

6.1.-Os recursos interpostos das decisões proferidas pela Comissão de Licitação somente serão acolhidos nos termos do Artigo 109 da Lei 8.666/93.

07 DA ADJUDICAÇÃO:

7.1.-A aquisição de MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, especificados no Anexo I deste Edital, será contratada com o licitante classificado menor preço;

7.2.-A autorização para a execução do serviço, ocorrerá a partir do



momento em que o executante receber a Adjudicação pela Comissão de licitação;

08 DO PAGAMENTO:

8.1.-Atendido o item 9.3. Deste Edital 006/2022 COLÉGIO CÍVICO-MILITAR ALMIRANTE TAMANDARÉ DE VILHENA processará o pagamento, que será efetuado pelo Presidente do conselho escolar juntamente com o tesoureiro após conferência dos documentos fiscais pela Comissão de Compras e execução do serviço;

8.2. O pagamento só poderá ser efetuado se a empresa estiver com as certidões em dia.

09 DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

9.1.-À Comissão de Recebimento do conselho caberá a verificação de que foram cumpridos os termos deste Convite e demais requisitos.

9.2.-O recebimento efetivar-se-á nas dependências da escola por membros da Comissão de Recebimento previamente designados;

9.3.-O recebimento definitivo dar-se-á após 24 (vinte e quatro) horas do recebimento provisório. Durante este período a Comissão de Recebimento poderá exigir a substituição de qualquer dos materiais que não esteja de acordo com as especificações do Anexo I do presente Edital.

10 DAS PENALIDADES:

10.1.-O Conselho escolar poderá aplicar as penalidades previstas nos Artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, garantida a defesa.

10.2.-Além das penalidades previstas em Lei, ao fornecedor inadimplente por atraso será aplicada multa de mora de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, além de juros de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso.

11 REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO:

11.1. O Conselho escolar do Colégio Cívico-Militar Almirante Tamandaré se reserva o direito de, no interesse do Serviço Público, sem que aos licitantes caiba qualquer tipo de reclamação.

a) Adiar a data de abertura da presente licitação;

b) Alterar as condições do Convite, especificações técnicas e outros elementos que dizem respeito a presente Licitação;

11.2.A Licitação somente poderá ser revogada por razões do interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, mediante parecer escrito e fundamentado;

11.3.Constatada a ilegalidade de ato pertinente a esta licitação, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado, a mesma será anulada, induzindo à anulação do contrato, se houver;

11.4.O desfazimento do procedimento licitatório, por anulação ou revogação, importa em contraditório e ampla defesa dos licitantes que dele participaram;

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1.-Na contagem dos prazos estabelecidos neste Convite, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Se este recair em dia sem expediente no COLÉGIO CÍVICO MILITAR-ALMIRANTE TAMANDARÉ, o término ocorrerá no primeiro dia útil subsequente.

12.2.-A participação na Licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Convite, seu Anexo I, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das Normas Técnicas Gerais e Especiais da Secretaria Municipal de Educação.

13 DA FORMALIZAÇÃO, ALTERAÇÃO E EXECUÇÃO DOS CONTRATOS

13.1. O Conselho Escolar convocará o interessado para assinar o termo do contrato como previsto no Artigo 64, que poderão ser alterados, com as devidas justificativas previstas no Artigo 65 e executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas e normas previstas na Lei 8.666/93.

14 DOS ANEXOS

14.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

ANEXO I Termo de Referência

ANEXO II Formulário De Pesquisa De Preço/Carta Convite

Vilhena, 16 de dezembro de 2022.

Valmir de Farias Junior
Presidente do Conselho Escolar

Wanderley Montes
Tesoureiro do Conselho Escolar

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 007/2022

O Presidente do Conselho Escolar do Colégio Cívico-Militar Almirante Tamandaré de Vilhena, Sr. Valmir de Farias Junior – Diretor do Colégio, localizado na Av: Melvin Jones, nº 1093, Bairro Cristo Rei, CEP: 76.983-387 em Vilhena-RO, Telefone (69) 3919-7051 ou 99930-8422, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada licitação na modalidade CONVITE, do tipo menor preço, de acordo com o que determina a Lei nº 8.666/93, com alteração na Lei nº 8.888/94, e as cláusulas e condições do ato convocatório, provenientes do Programa de Apoio Financeiro às Escolas Municipais PAFEMV. Os interessados deverão solicitar o edital e o formulário de pesquisa de preço pelo e-mail: ccm.almirantetamandare@gmail.com, retirar no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, pelo Link: <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou retirar diretamente na secretaria do Colégio localizado na Av: Melvin Jones, 1093, Bairro Cristo Rei no horário de 07h30min às 17h30min. Os envelopes lacrados contendo a documentação de habilitação e as propostas comerciais serão recebidas pela Comissão Especial de Licitação até 12h30min do dia 26/12/2022 e no mesmo dia 26/12/2022 serão abertos os envelopes às 13h00min, nas dependências do Colégio no endereço acima citado.

Vilhena/RO, 16 de dezembro de 2022.

VALMIR DE FARIAS JUNIOR
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR
CNPJ 01.663.535/0001-05
COLÉGIO CÍVICO-MILITAR ALMIRANTE TAMANDARÉ
AV. MELVIN JONES Nº 1093 BAIRRO: CRISTO REI

CONVITE Nº 007/2022

O Presidente do Conselho Escolar do Colégio Cívico-Militar Almirante Tamandaré de Vilhena, através da Comissão Especial de Licitação e Comissão de Recebimento de Produtos, Bens e Serviços para Licitação, convida V. S^a. a apresentar proposta de preço para: OS ITENS DO ANEXO I objeto de licitação, FORMULÁRIO 010/2022, os elementos de despesas (Material para Manutenção de Bens Imóveis) serão pagos pelo recurso do Programa de Apoio Financeiro às Escolas Municipais/PAFEMV, de acordo com as disposições contidas na Lei 8.666/93, depositado na conta corrente nº 60.686-3 Agência nº 1182-7 - Banco do Brasil, conforme as condições seguintes:

01 TERMOS DE REFERÊNCIA

1.1.-Aquisição de MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS, de acordo com as condições contidas no termo de referência e proposta de preço em anexo.

1.2.-Data: 26/12/2022, hora: 13h:00min., local de recebimento das propostas na Secretaria do Colégio, na Av. Melvin Jones nº 1093 – Bairro Cristo Rei - Vilhena-RO.

1.3.-Eslarecimentos, informações sobre o Edital aos licitantes serão fornecidos no Colégio Cívico-Militar Almirante Tamandaré, diariamente das 07:30h às 17:30h, ou através dos telefones 69 3919-7051 ou 69 99930-8422 e Cópia do instrumento convocatório será afixada no quadro de avisos da escola.

1.4.-DA PROPOSTA DEVE CONSTAR:

- a) Nome e endereço do proponente (razão social), CNPJ e número de telefone;
- b) Prazo de entrega;
- c) Prazo de validade da proposta;
- d) Assinatura ou rubrica do responsável pela empresa.

1.5.-TIPO DE LICITAÇÃO - MENOR PREÇO

1.6.-PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 30 dias.

1.7.-PRAZO DE ENTREGA: 20 dias.

1.8.-REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO – para atender ao processo administrativo nº 005/2022. As despesas decorrentes da contratação do fornecimento, objeto desta licitação, correrão à conta de recursos provenientes do PAFEMV - Programa de Apoio Financeiro as Escolas Municipais de Vilhena - Elemento de Despesa: 44.50.42, Fonte do Recurso 1378-1 PM VHA, depositado na conta corrente nº 60686-3 – Agencia nº 1182-7 - Banco do Brasil.

02 DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

2.1.-Pessoa Jurídica Convidada pela Comissão de Compra do Conselho Escolar do Colégio Cívico-Militar Almirante Tamandaré;

03 LOCAL, DIA E HORA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1- No dia 26/12/2022 às 12h:30min., os Licitantes deverão comparecer no Colégio Cívico-Militar Almirante Tamandaré, localizado à Av: Melvin Jones nº 1093 – Bairro Cristo Rei - Vilhena-RO, onde apresentarão 02 (dois) envelopes,

Envelope 01 –

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 1) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal (Unificada) emitida pela Secretaria da Receita Federal, da Procuradoria da Fazenda Nacional e do INSS (relativa às Contribuições Sociais - Portaria MF 358, de 05/09/14), podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;
- 2) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual;
- 3) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- 5) Certidão Negativa de Débito Trabalhistas – CNDT; relativa à comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, LEI nº. 12.440, de 07 de julho de 2011, Art. 642-A, Certidão expedida gratuita e eletronicamente;

RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 1) Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ (cartão do CNPJ);
- 2) Cópia da Cédula de Identidade e do CPF do representante legal da licitante.

Envelope 02 – DA PROPOSTA: Formulário de pesquisa de preço conforme anexo II, lacrados e subscritos da seguinte forma:

Colégio Cívico-Militar Almirante Tamandaré de Vilhena

Av. Melvin Jones nº 1093 – Bairro Cristo Rei

CEP 76983-387 - Vilhena – Rondônia

Convite_007/2022

ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS / ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

(Indicar o CNPJ da Empresa junto à Razão Social)

3.2. - No envelope 02 - da Proposta, deverá constar a proposta de preço elaborada no computador, ou manuscrito sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

3.3.1. - Os valores deverão ser expressos em moeda corrente nacional.

3.3. - Os envelopes para o presente certame serão recebidos pela Comissão Especial de Licitação no prazo e horário estabelecidos no subitem 1.2.

3.4.-As propostas para o presente certame serão recebidas pela Comissão de Licitação designada, no prazo e horário estabelecidos no subitem 1.2.

04 DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO:

4.1.-No local, hora e data estabelecidos, dia 26/12/2022, às 13:00h, nas dependências do colégio, na Av: Melvin Jones nº 1093 – Bairro Cristo Rei - Vilhena-RO; a Comissão de Licitação, em sessão pública, receberá o envelope fechado a que se refere o subitem 3.1, 2ª fase, alínea b.

4.2.-A Comissão Especial de Licitação, após a consulta “Análise da documentação, e rubricados os documentos, informará aos presentes os proponentes habilitados e solicitará, em seguida, que os mesmos os examinem e sejam rubricados, se preferirem, através de comissão, por estes escolhidos, composta de 03 (três) membros.

4.3.-A reunião de abertura das duas fases da licitação, 1ª FASE - HABILITAÇÃO e 2ª FASE - PROPOSTA, serão lavradas em atas circunstanciadas que mencionarão todas as Propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas, e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento da Licitação.

4.4.-As dúvidas que surgirem durante a reunião será, a juízo do Presidente da Comissão de Licitação, por este resolvidas na presença dos Licitantes, ou deixadas para ulterior deliberação, devendo o fato ser registrado em ata, em ambos os casos.

05 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

5.1.-No julgamento da (s) proposta (s), onde a defesa do interesse do serviço público será o princípio básico, a Comissão de Licitação considerará o que determina o Inciso I do parágrafo primeiro do artigo 45 da Lei 8.666/93, quando será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do Anexo I do presente Edital e ofertar menor preço.

5.2.-No caso de ocorrência de divergência entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão sempre os valores indicados por extenso.

5.3.-No caso de empate entre duas ou mais propostas, o critério de classificação dar-se-á conforme o parágrafo 2º do Artigo 45 da Lei nº 8.666/93.

5.4.-Serão desclassificadas as propostas que não atenderem ao disposto nos Incisos I e II do Artigo 48 da Lei nº 8.666/93, o Edital e seus Anexos.

5.5.-Fica assegurado ao Presidente o direito de revogar ou anular a licitação em conformidade com o estabelecido no Artigo 49 da Lei nº 8.666/93.

5.6.-Nos termos do parágrafo 5º do Artigo 43 da Lei 8.666/93, a Comissão de Licitação, até a assinatura do contrato ou documento substituto, poderá desclassificar qualquer licitante, por despacho fundamentado.

06 DOS RECURSOS:

6.1.-Os recursos interpostos das decisões proferidas pela Comissão de Licitação somente serão acolhidos nos termos do Artigo 109 da Lei 8.666/93.

07 DA ADJUDICAÇÃO:

7.1.-A aquisição de MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS, especificados no Anexo I deste Edital, será contratada com o licitante

classificado menor preço;

7.2.-A autorização para a execução do serviço, ocorrerá a partir do momento em que o executante receber a Adjudicação pela Comissão de licitação;

08 DO PAGAMENTO:

8.1.-Atendido o item 9.3. Deste Edital 007/2022 COLÉGIO CÍVICO-MILITAR ALMIRANTE TAMANDARÉ DE VILHENA processará o pagamento, que será efetuado pelo Presidente do conselho escolar juntamente com o tesoureiro após conferência dos documentos fiscais pela Comissão de Compras e execução do serviço;

8.2. O pagamento só poderá ser efetuado se a empresa estiver com as certidões em dia.

09 DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

9.1.-À Comissão de Recebimento do conselho caberá a verificação de que foram cumpridos os termos deste Convite e demais requisitos.

9.2.-O recebimento efetivar-se-á nas dependências da escola por membros da Comissão de Recebimento previamente designados;

9.3.O recebimento definitivo dar-se-á após 24 (vinte e quatro) horas do recebimento provisório. Durante este período a Comissão de Recebimento poderá exigir a substituição de qualquer dos materiais que não esteja de acordo com as especificações do Anexo I do presente Edital.

10 DAS PENALIDADES:

10.1.-O Conselho escolar poderá aplicar as penalidades previstas nos Artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, garantida a defesa.

10.2.-Além das penalidades previstas em Lei, ao fornecedor inadimplente por atraso será aplicada multa de mora de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, além de juros de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso.

11 REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO:

11.1.- O Conselho escolar do Colégio Cívico-Militar Almirante Tamandaré se reserva o direito de, no interesse do Serviço Público, sem que aos licitantes caiba qualquer tipo de reclamação.

a) adiar a data de abertura da presente licitação;

b) alterar as condições do Convite, especificações técnicas e outros elementos que dizem respeito a presente Licitação;

11.2.-A Licitação somente poderá ser revogada por razões do interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, mediante parecer escrito e fundamentado;

11.3.-Constatada a ilegalidade de ato pertinente a esta licitação, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado, a mesma será anulada, induzindo à anulação do contrato, se houver;

11.4.-O desfazimento do procedimento licitatório, por anulação ou revogação, importa em contraditório e ampla defesa dos licitantes que dele participaram;

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1.-Na contagem dos prazos estabelecidos neste Convite, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Se este recair em dia sem expediente no COLÉGIO CÍVICO MILITAR-ALMIRANTE TAMANDARÉ, o término ocorrerá no primeiro dia útil subsequente.

12.2.-A participação na Licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Convite, seu Anexo I, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das Normas Técnicas Gerais e Especiais da Secretaria Municipal de Educação.

13 DA FORMALIZAÇÃO, ALTERAÇÃO E EXECUÇÃO DOS CONTRATOS

13.1. O Conselho Escolar convocará o interessado para assinar o termo do contrato como previsto no Artigo 64, que poderão ser alterados, com as devidas justificativas previstas no Artigo 65 e executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas e normas previstas na Lei 8.666/93.

14 DOS ANEXOS

14.1 Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

ANEXO I Termo de Referência

ANEXO II Formulário De Pesquisa De Preço/Carta Convite

Vilhena, 16 de dezembro de 2022.

Valmir de Farias Junior
Presidente do Conselho Escolar

Wanderley Montes
Tesoureiro do Conselho Escolar

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 008/2022

O Presidente do Conselho Escolar do Colégio Cívico-Militar Almirante Tamandaré de Vilhena, Sr. Valmir de Farias Junior – Diretor do Colégio, localizado na Av: Melvin Jones, nº 1093, Bairro Cristo Rei, CEP: 76.983-387 em Vilhena-RO, Telefone (69) 3919-7051 ou 99930-8422, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada licitação na modalidade CONVITE, do tipo menor preço, de acordo com o que determina a Lei nº 8.666/93, com alteração na Lei nº 8.888/94, e as cláusulas e condições do ato convocatório, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção de propostas, cujo objetivo é a aquisição de material consumo sendo eles, Materiais de Expediente, para atender a 1.030 alunos da faixa etária de 11 a 17 anos de idade matriculados nesta instituição de ensino Colégio Cívico-Militar Almirante Tamandaré - Vilhena/RO. O valor global será de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), provenientes do Programa de Apoio Financeiro as Escolas Municipais PAFEMV. Os interessados deverão solicitar o edital e o formulário de pesquisa de preço pelo e-mail: ccm.almirantetamandare@gmail.com, retirar no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, pelo Link: <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou retirar diretamente na secretaria do Colégio localizado na Av: Melvin Jones, 1093, Bairro Cristo Rei no horário de 07h30min às 17h:30min. Os envelopes lacrados contendo a documentação de habilitação e as propostas comerciais serão recebidas pela Comissão Especial de Licitação até 11h30min do dia 26/12/2022 e no mesmo dia 26/12/2022 serão abertos os envelopes às 12h00min, nas dependências do Colégio no endereço acima citado.

Vilhena/RO, 16 de dezembro de 2022.

VALMIR DE FARIAS JUNIOR
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR
CNPJ 01.663.535/0001-05
COLÉGIO CÍVICO-MILITAR ALMIRANTE TAMANDARÉ

CONVITE Nº 008/2022

O Presidente do Conselho Escolar do Colégio Cívico-Militar Almirante Tamandaré de Vilhena, através da Comissão Especial de Licitação e Comissão de Recebimento de Produtos, Bens e Serviços para Licitação, convida V. Sª. a apresentar proposta de preço para: OS ITENS DO ANEXO I objeto de licitação, FORMULÁRIO 011/2022, os elementos de despesas (material de expediente) serão pagos pelo recurso do Programa de Apoio Financeiro às Escolas Municipais/PAFEMV, de acordo com as disposições contidas na Lei 8.666/93, depositado na conta corrente nº 60.686-3 Agência nº 1182-7 - Banco do Brasil, conforme as condições seguintes:

01 TERMOS DE REFERÊNCIA

1.1.-Aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, de acordo com as condições contidas na proposta de preço em anexo.

1.2.-Data: 26/12/2022, hora: 11h:30min., local de recebimento das propostas na Secretaria do Colégio, na Av. Melvin Jones nº 1093 – Bairro Cristo Rei - Vilhena-RO.

1.3.-Eslarecimentos, informações sobre o Edital aos licitantes serão fornecidos no Colégio Cívico-Militar Almirante Tamandaré, diariamente das 07:30h às 17:30h, ou através dos telefones 69 3919-7051 ou 69 99930-8422 e Cópia do instrumento convocatório será afixada no quadro de avisos da escola.

1.4.-DA PROPOSTA DEVE CONSTAR:

- a) Nome e endereço do proponente (razão social), CNPJ e número de telefone;
- b) Prazo de entrega;
- c) Prazo de validade da proposta;
- d) Assinatura ou rubrica do responsável pela empresa.

1.5.-TIPO DE LICITAÇÃO - MENOR PREÇO

1.6.-PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 30 dias.

1.7.-PRAZO DE ENTREGA: 20 dias.

1.8.-REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO – para atender ao processo administrativo nº 008/2022. As despesas decorrentes da contratação do fornecimento, objeto desta licitação, correrão à conta de recursos provenientes do PAFEMV - Programa de Apoio Financeiro as Escolas Municipais de Vilhena - Elemento de Despesa: 44.50.42, Fonte do Recurso 1378-1 PM VHA, depositado na conta corrente nº 60686-3 – Agencia nº 1182-7 - Banco do Brasil.

02 DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

2.1.-Pessoa Jurídica Convidada pela Comissão de Compra do Conselho Escolar do Colégio Cívico-Militar Almirante Tamandaré;

03 LOCAL, DIA E HORA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1.- No dia 26/12/2022 às 11h:30min., os Licitantes deverão comparecer no Colégio Cívico-Militar Almirante Tamandaré, localizado à Av: Melvin Jones nº 1093 – Bairro Cristo Rei - Vilhena-RO, onde apresentarão 02 (dois) envelopes,

Envelope 01 –DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 1) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal (Unificada) emitida pela Secretaria da Receita Federal, da Procuradoria da Fazenda Nacional e do INSS (relativa às Contribuições Sociais - Portaria MF 358, de 05/09/14), podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;
- 2) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual;
- 3) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- 5) Certidão Negativa de Débito Trabalhistas – CNDT; relativa à comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, LEI nº. 12.440, de 07 de julho de 2011, Art. 642-A, Certidão expedida gratuita e eletronicamente;

RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 1) Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ (cartão do CNPJ);
- 2) Cópia da Cédula de Identidade e do CPF do representante legal da licitante.

Envelope 02 – DA PROPOSTA: Formulário de pesquisa de preço conforme anexo II, lacrados e subscritos da seguinte forma:

Colégio Cívico-Militar Almirante Tamandaré de Vilhena
Av. Melvin Jones nº 1093 – Bairro Cristo Rei
CEP 76983-387 - Vilhena – Rondônia
Convite_008/ 2022

ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS / ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

(Indicar o CNPJ da Empresa junto à Razão Social)

3.2. - No envelope 02 - da Proposta, deverá constar a proposta de preço elaborada no computador, ou manuscrito sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

3.3.1. - Os valores deverão ser expressos em moeda corrente nacional.

3.3. - Os envelopes para o presente certame serão recebidos pela Comissão Especial de Licitação no prazo e horário estabelecidos no sub item 1.2.

3.4.-As propostas para o presente certame serão recebidas pela Comissão de Licitação designada, no prazo e horário estabelecidos no subitem 1.2.

04 DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO:

4.1.-No local, hora e data estabelecidos, dia 26/12/2022, às 12h, nas dependências do colégio, na Av: Melvin Jones nº 1093 – Bairro Cristo Rei - Vilhena-RO; a Comissão de Licitação, em sessão pública, receberá o envelope fechado a que se refere o subitem 3.1, 2ª fase, alínea b.

4.2.-A Comissão Especial de Licitação, após a consulta “Análise da documentação, e rubricados os documentos, informará aos presentes os proponentes habilitados e solicitará, em seguida, que os mesmos os examinem e sejam rubricados, se preferirem, através de comissão, por estes escolhidos, composta de 03 (três) membros.

4.3.-A reunião de abertura das duas fases da licitação, 1ª FASE - HABILITAÇÃO e 2ª FASE - PROPOSTA, serão lavradas em atas circunstanciadas que mencionarão todas as Propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas, e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento da Licitação.

4.4.-As dúvidas que surgirem durante a reunião será, a juízo do Presidente da Comissão de Licitação, por este resolvidas na presença dos Licitantes, ou deixadas para ulterior deliberação, devendo o fato ser registrado em ata, em ambos os casos.

05 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

5.1.-No julgamento da (s) proposta (s), onde a defesa do interesse do serviço público será o princípio básico, a Comissão de Licitação considerará o que determina o Inciso I do parágrafo primeiro do artigo 45 da Lei 8.666/93, quando será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do Anexo I do presente Edital e ofertar menor preço.

5.2.-No caso de ocorrência de divergência entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão sempre os valores indicados por extenso.

5.3.-No caso de empate entre duas ou mais propostas, o critério de classificação dar-se-á conforme o parágrafo 2º do Artigo 45 da Lei nº 8.666/93.

5.4.-Serão desclassificadas as propostas que não atenderem ao disposto nos Incisos I e II do Artigo 48 da Lei nº 8.666/93, o Edital e seus Anexos.

5.5.-Fica assegurado ao Presidente o direito de revogar ou anular a licitação em conformidade com o estabelecido no Artigo 49 da Lei nº 8.666/93.

5.6.-Nos termos do parágrafo 5º do Artigo 43 da Lei 8.666/93, a Comissão de Licitação, até a assinatura do contrato ou documento substituto, poderá desclassificar qualquer licitante, por despacho fundamentado.

06 DOS RECURSOS:

6.1.-Os recursos interpostos das decisões proferidas pela Comissão de Licitação somente serão acolhidos nos termos do Artigo 109 da Lei 8.666/93.

07 DA ADJUDICAÇÃO:

7.1.-A aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, especificados no Anexo I deste Edital, será contratada com o licitante classificado menor

preço;

7.2.-A autorização para a execução do serviço, ocorrerá a partir do momento em que o executante receber a Adjudicação pela Comissão de licitação;

08 DO PAGAMENTO:

8.1.-Atendido o item 9.3. Deste Edital 008/2022 COLÉGIO CÍVICO-MILITAR ALMIRANTE TAMANDARÉ DE VILHENA processará o pagamento, que será efetuado pelo Presidente do conselho escolar juntamente com o tesoureiro após conferência dos documentos fiscais pela Comissão de Compras e execução do serviço;

8.2. O pagamento só poderá ser efetuado se a empresa estiver com as certidões em dia.

09 DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

9.1.-À Comissão de Recebimento do conselho caberá a verificação de que foram cumpridos os termos deste Convite e demais requisitos.

9.2.-O recebimento efetivar-se-á nas dependências da escola por membros da Comissão de Recebimento previamente designados;

9.3.-O recebimento definitivo dar-se-á após 24 (vinte e quatro) horas do recebimento provisório. Durante este período a Comissão de Recebimento poderá exigir a substituição de qualquer dos materiais que não esteja de acordo com as especificações do Anexo I do presente Edital.

10 DAS PENALIDADES:

10.1.-O Conselho escolar poderá aplicar as penalidades previstas nos Artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, garantida a defesa.

10.2.-Além das penalidades previstas em Lei, ao fornecedor inadimplente por atraso será aplicada multa de mora de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, além de juros de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso.

11 REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO:

11.1.- O Conselho escolar do Colégio Cívico-Militar Almirante Tamandaré se reserva o direito de, no interesse do Serviço Público, sem que aos licitantes caiba qualquer tipo de reclamação.

a) adiar a data de abertura da presente licitação;

b) alterar as condições do Convite, especificações técnicas e outros elementos que dizem respeito a presente Licitação;

11.2.-A Licitação somente poderá ser revogada por razões do interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, mediante parecer escrito e fundamentado;

11.3.-Constatada a ilegalidade de ato pertinente a esta licitação, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado, a mesma será anulada, induzindo à anulação do contrato, se houver;

11.4.-O desfazimento do procedimento licitatório, por anulação ou revogação, importa em contraditório e ampla defesa dos licitantes que dele participaram;

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1.-Na contagem dos prazos estabelecidos neste Convite, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Se este recair em dia sem expediente no COLÉGIO CÍVICO MILITAR-ALMIRANTE TAMANDARÉ, o término ocorrerá no primeiro dia útil subsequente.

12.2.-A participação na Licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Convite, seu Anexo I, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das Normas Técnicas Gerais e Especiais da Secretaria Municipal de Educação.

13 DA FORMALIZAÇÃO, ALTERAÇÃO E EXECUÇÃO DOS CONTRATOS

13.1. O Conselho Escolar convocará o interessado para assinar o termo do contrato como previsto no Artigo 64, que poderão ser alterados, com as devidas justificativas previstas no Artigo 65 e executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas e normas previstas na Lei 8.666/93.

14 DOS ANEXOS

14.1 Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

ANEXO I Termo de Referência

ANEXO II Formulário De Pesquisa De Preço/Carta Convite

Vilhena, 16 de dezembro de 2022.

Valmir de Farias Junior
Presidente do Conselho Escolar

Wanderley Montes
Tesoureiro do Conselho Escolar

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 007/2022.

O Conselho Escolar da Escola Senador Ronaldo Aragão, comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, pelo Link: <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente na secretaria da Escola localizada na Rua Santa Luzia, nº 893, Bairro São Antônio, no horário de 07h00min as 17h00min.

A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 23 de dezembro de 2022, pontualmente às 8h00min na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da Regularidade.

Vilhena-RO, 15 de dezembro de 2022.

Angela Gonçalves de Almeida
Presidente do Conselho Escolar Senador Ronaldo Aragão

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

PORTARIA N.º 234/2022

CONCEDE PONTO FACULTATIVO E RECESSO ENTRE OS OCUPANTES DE CARGO PÚBLICO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, ERALDO DAL POSOLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 56.630/2022,

CONSIDERANDO o Decreto nº 58.891/2022 de 09 de dezembro de 2022;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder recesso para os servidores da Autarquia, cuja jornada de trabalho poderá ser exercida em três turmas, conforme descrito abaixo:

I - 1ª turma: recesso nos dias 19 a 22 de dezembro de 2022;

Adailton Manoel Ribeiro
Alberto Martins de Souza
Ana Cistina Araújo de Matos
Anderson Batista Nichio
Andervaldo Ceribele
Andressa Flaidoch de Matos
Eudes Jose Dos Santos
Elivan de Souza Trindade

Evandro Sega
Leilliany Ferreira Gonçalves
Leonardo Reis Santos
Luiz Lobianco
Maciel Fernandes Claudio
Max Money Pereira Carvalho
Milson Canhete
Nayarah Tawany Melos Silva
Paulo Gomes da Silva
Ricardo Tavares
Rhaessa Bayerl Silvano
Rosimary Silva de Carvalho
Simone Xavier
Thairine da Silva Martins
Thaísa Camila Vacari
Thiago Marquioli Pessoa

II - 2ª turma: recesso nos dias 26 a 29 de dezembro de 2022;

Anaclara Alves Pereira
Ana Francieli Horn
Cidiney Benedito De Araújo
Dagmar Franco Ferreira
Diego Rocha Correa
Edilene Ferreira Militão
Erika Silva Caçula
Fernando Dal Cortivo
Gerliano De Souza Ferreira
Hamilton José Correia De Sousa
Jackeline V. S. Manganaro
Joas Gonçalves Cirilo
Josiane Matos Silva
Juliene Moreira Novais Areal
Luciane Oliveira Regert;
Lucinéa Martins;
Maico Johnata Oliveira Silva
Marcelo Pereira Costa e Silva
Mariane da Rosa;
Mariza Isabel Weschendelfer
Nélida Passold
Pâmela dos Santos Moreira
Patricia de Almeida Dan
Renato Klipel
Ronaldo Teodoro Ventura
Roseane Ferreira Gonçalves
Sérgio Strieski
Sinomar Rosa Vieira
Scarlat Suzi Alves de Moraes
Susiele Cristina Parra
Tanismar Grosbelli

III - 3ª turma: recesso na primeira semana de janeiro/2023 após a conclusão de entrega de faturas de dezembro de 2022, conforme memorando n° 049/2022/SETOR ADMINISTRATIVO/SAAE

Claudemir Fernandes de Assis
Claudionor Januário da Silva
Emerson Gonçalves
Geremias Fabiano Rodrigues
Hullycélia Santos de Albuquerque
Leonardo Kauã de Carvalho Batista
Marcial Rodrigo Bueno
Mariel Aguiar
Pollyana da Mata
Rosane dias Ribeiro
Sidinéia Alves Pessoa

Art. 2º Conceder Ponto Facultativo nos dias 23 de dezembro de 2022 e 30 de dezembro de 2022 aos servidores do SAAE, permanecendo as atividades dos funcionários que prestam serviço terceirizado, conforme determina o art. 5º da IN 05/2017, Processo Administrativo n° 092/2022/SAAE.

Art. 3º 2º O recesso deverá ser usufruído obrigatoriamente nos dias previstos nesta Portaria, sendo vedados o gozo ou compensações em

outros períodos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.

Vilhena - RO, 16 de dezembro de 2022.

ERALDO DAL POSOLO

Diretor Geral/SAAE

Decreto n° 56.630/2022

SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena RO

PORTARIA N.º 235/2022

CONCEDE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO POR INCENTIVO À CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL POR CONCLUSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GESTÃO ESCOLAR, 30% (TRINTA POR CENTO), DO VENCIMENTO BÁSICO.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, ERALDO DAL POSOLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto n° 56.630/2022,

RESOLVE

Art. 1.º Conceder Pagamento de Gratificação por Conclusão de Pós-Graduação em GESTÃO ESCOLAR, de 30% (vinte por cento), do vencimento básico, conforme art. 27 da Lei 5.793 de 14 de junho de 2022, para o servidor MAICO JOHNATA OLIVEIRA SILVA, lotado no SAAE-Serviço Autônomo de Águas e Esgotos Vilhena-RO.

Parágrafo único. A gratificação é sobre o Cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO - Grupo Ocupacional - APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO – ATA – CLASSE - E, conforme Processo Eletrônico n° 258/2022.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 14 de novembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.

Vilhena - RO, 16 de dezembro de 2022.

ERALDO DAL POSOLO

Diretor Geral/SAAE

Decreto n° 56.630/2022

SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena RO

PORTARIA N.º 236/2022

CONCEDE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO POR INCENTIVO À CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL POR CONCLUSÃO DE GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA, 20% (VINTE POR CENTO), DO VENCIMENTO BÁSICO.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, ERALDO DAL POSOLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto n° 56.630/2022,

RESOLVE

Art. 1.º Conceder Pagamento de Gratificação por Conclusão de Graduação em PEDAGOGIA, de 20% (vinte por cento), do vencimento básico, conforme art. 27 da Lei 5.793 de 14 de junho de 2022, para o servidor RICARDO TAVARES, lotado no SAAE- Serviço Autônomo de Águas e Esgotos Vilhena-RO.



Parágrafo único. A gratificação é sobre o Cargo de MECÂNICO GERAL- Grupo Ocupacional – Apoio Técnico e Administrativo – ATA – CLASSE - F, conforme Processo Eletrônico nº 251/2022.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 29 de novembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.

Vilhena - RO, 16 de dezembro de 2022.

ERALDO DAL POSOLO

Diretor Geral/SAAE

Decreto nº 56.630/2022

SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena RO

Programática		Fonte	Descrição
1500117122000321443390300000		000000	MATERIAL DE CONSUMO

ITEM(S)							
Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	18559	Confecção e Instalação de Divisória em Eucatex medida de 2,60 x 2,40 x 3,80 m, total de 23,712 m², na cor areia junídal, perfil preto, contendo 01 porta medindo 0,80 x 2,10 m, com visor em vidro incolor medindo 0,50 x 0,40 m	SERV	1.00	4.400.0000	4.400.00
Total:							4.400.00

Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

ERALDO DAL POSOLO

Programática		Fonte	Descrição
1500117122000321443390300000		000000	MATERIAL DE CONSUMO

ITEM(S)							
Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	18560	CONJUNTO DE CAPA DE CHUVA TIPO MOTOQUEIRO, CONFECCIONADO EM NYLON, PARTE EXTERNA 100% POLIAMINADA DE ALTA RESISTENCIA, SENDO 100% IMPERMEAVEL, COM TRAMA INTERNA REFORCADA, COM PROTEÇÃO UV E ANTI MOFO, TAMANHO M	UNID	4.00	165.0000	660.00
1	2	18561	CONJUNTO DE CAPA DE CHUVA TIPO MOTOQUEIRO, CONFECCIONADO EM NYLON, PARTE EXTERNA 100% POLIAMINADA DE ALTA RESISTENCIA, SENDO 100% IMPERMEAVEL, COM TRAMA INTERNA REFORCADA, COM PROTEÇÃO UV E ANTI MOFO, TAMANHO G	UNID	20.00	165.0000	3.300.00
1	3	18562	CONJUNTO DE CAPA DE CHUVA TIPO MOTOQUEIRO, CONFECCIONADO EM NYLON, PARTE EXTERNA 100% POLIAMINADA DE ALTA RESISTENCIA, SENDO 100% IMPERMEAVEL, COM TRAMA INTERNA REFORCADA, COM PROTEÇÃO UV E ANTI MOFO, TAMANHO GG	UNID	20.00	165.0000	3.300.00
1	4	18563	CONJUNTO DE CAPA DE CHUVA TIPO MOTOQUEIRO, CONFECCIONADO EM NYLON, PARTE EXTERNA 100% POLIAMINADA DE ALTA RESISTENCIA, SENDO 100% IMPERMEAVEL, COM TRAMA INTERNA REFORCADA, COM PROTEÇÃO UV E ANTI MOFO, TAMANHO XGG	UNID	3.00	165.0000	495.00
Total:							7.755.00

www.elotech.com.br Pág. 1/2

Programática		Fonte	Descrição
1500117122000321443390300000		000000	MATERIAL DE CONSUMO

ITEM(S)							
Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	18559	Confecção e Instalação de Divisória em Eucatex medida de 2,60 x 2,40 x 3,80 m, total de 23,712 m², na cor areia junídal, perfil preto, contendo 01 porta medindo 0,80 x 2,10 m, com visor em vidro incolor medindo 0,50 x 0,40 m	SERV	1.00	4.400.0000	4.400.00
Total:							4.400.00

Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

ERALDO DAL POSOLO



ATOS DO LEGISLATIVO

PORTARIA NO 337/2022

CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR CURSO DE ESTUDO ADICIONAL AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EDUARDO CAMPAGNOLO HARTMANN.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, XXVIII e XXIX do artigo 25 do Regimento Interno desta Casa de Leis, e de acordo com os artigos 12, 13 e 14 da Lei 5.796, de 21 de junho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Gratificação por Curso de Estudo Adicional, a partir de 14 de dezembro de 2022, conforme o Processo de Recursos Humanos no 93/2022, nos termos do inciso III do artigo 12 da Lei 5.796, de 21 de junho de 2022, ao servidor público municipal EDUARDO CAMPAGNOLO HARTMANN, Matrícula no 400071, detentor do cargo de provimento efetivo de Procurador Legislativo, Grupo Ocupacional: Atividades de Nível Superior, Símbolo: CPE-1, Referência: I, lotado na Procuradoria Legislativa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores
15 de setembro de 2022.

Vereador Samir Ali
PRESIDENTE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022/CVMV PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2022/CVMV

Conforme autorização do Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena, esta Pregoeira, designada por disposições contidas na Portaria de nº 117/2022, torna público aos interessados, que encontra-se instaurada licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o Nº 16/2022/CVMV, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme descrito no edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520/2002, com a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, e ainda, com o Decreto n. 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, e demais exigências previstas no Edital.

OBJETO: Aquisição de 02 (dois) veículos automotores, sendo um da categoria "SUV", e outro da categoria "passeio", conforme especificações contidas em Termo de Referência.
Valor total estimado: R\$ 500.230,00

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 16 de dezembro de 2022

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 27 de dezembro de 2022, às 9 horas (Horário de Brasília-DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

EDITAL: O Ato Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e download no endereço eletrônico www.licitanet.com.br, e <https://transparencia.vilhena.ro.leg.br/portaltransparencia/>

licitacoes, podendo qualquer pessoa ou licitante solicitá-lo ao Núcleo de Licitações, por meio do endereço eletrônico: cpl@vilhena.ro.leg.br, Fones: (0xx) 69 3322-4333 (ramal 210), e (69) 99975-9356. Informações e esclarecimentos a respeito do certame, também poderão ser prestados pela pregoeira e sua equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, das 08h às 12h horas, no endereço acima mencionado, mediante requerimento, e conforme disposições contidas no Edital. A CVMV tem sede no Palácio Vereador Nadir Ereno Graebin, situado na Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 4308, no bairro Jardim América, CEP 46.980-706, no Município de Vilhena/RO.
Publique-se.

Vilhena/RO, 16 de dezembro de 2022.

Isabela de Oliveira Santos
Pregoeira da CVMV
Portaria nº 117/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 15/2022

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, artigo 59, da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 95 do Regimento Interno desta Casa de Leis, e, considerando a necessidade de deliberação das Leis Orçamentárias para o Exercício 2023, CONVOCA OS SENHORES VEREADORES para 01 (uma) Sessão Extraordinária, no dia 19 de dezembro de 2022, com início às 11h00, no Plenário desta Casa de Leis, para deliberação dos Projetos de Lei nº 6.532, 6.558 e 6.559/2022.

Vilhena, 16 de dezembro de 2022.

Vereador Samir Ali
PRESIDENTE

VEREADORES:

Ademir Alves
Clerida Alves
Dhonatan Pagani
França Silva da Rádio
Nica Cabo João
Pedrinho Sanches
Professora Vivian Repessold
Sargento Damassa
Wilson Tabalipa
Zé Duda
Zeca da Discolândia
Zezinho da Diságua

EXECUTIVO

Ronildo Pereira Macedo
Prefeito em Exercício

Vice-Prefeito

LORENI GROSBELLI
Controladoria de Licitação - CL

ERICA PARDO DALA RIVA
Controladoria Geral do Município - CGM

DJAVAN JACINTO DOS SANTOS
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

IGOR OLIVEIRA MARZANI
Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA
Procuradoria Geral do Município - PGM

JOSÉ MARCELO CARDOSO OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

JOSIAS ALVES DA SILVA
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

CRISTIANE DEL PINO ORTIZ
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

MARCELO ARTEIRO DO LAGO
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

MARCIANO CÂNDIDO DA SILVA
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

VERA LUCIA BORBA JESUINO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

LAERCIO NUNES TORRES
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

ANILTO SANTOS DE MORAIS
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

KIM MANSUR YANO
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

GIULIANO DOURADO DA SILVA
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

FRANCISCO ALVES BEZERRA
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

JUAREZ JUSTINO ALVES
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

ERALDO DAL POSOLO
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

MÁRCIA REGINA BARICHELO PADILHA
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

ADEMIR ALVES
Partido: DEM

CLERIDA ALVES
Partido: Avante

DHONATAN PAGANI
Partido: PODE

NICA CABO JOÃO
Partido: PSC

PEDRINHO SANCHES
Partido: Avante

PROFESSORA VIVIAN REPESSOLD
Partido: PP

FRANCISLEI INÁCIO DA SILVA
Partido: PV

SAMIR ALI
Partido: PODE

SARGENTO DAMASSA
Partido: PROS

ZÉ DUDA
Partido: PSB

ZECA DA DISCOLÂNDIA
Partido: PSD

ZEZINHO DA DISÁGUA
Partido: PSD

WILSON TABALIPA
Partido: PV

MESA DIRETORA BIÊNIO 2021/2022

Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

1º Vice-Presidente:

2º Vice-Presidente: Vereador Ademir Alves de Lima

1º Secretário: Vereadora Clerida Maria Teixeira

2º Secretário: Vereadora Elenir Salet Zilli Gonçalves

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h às 13h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretário Municipal de Comunicação

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
Miguel Câmara Novaes

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa

Desenvolvimento Site

ASSINATURA DO EXECUTIVO**ASSINATURA DO LEGISLATIVO**